



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: <https://portais.univasf.edu.br/>

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2020 - PS-ICG 2020

A Pró-reitora de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 153, de 20 de abril de 2020, publicada no DOU de 22/04/2020, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23/12/1996, nos normativos e orientações técnicas da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Univasf, dos governos estaduais e municipais quanto às ações de combate à disseminação da pandemia do novo coronavírus – Covid 19, e o Edital nº 01 da Proen/Univasf de 16/01/2020, publicado no DOU de 20/01/2020, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA alteração, em parte, do Edital nº 01 da Proen/Univasf de 16/01/2020, publicado no DOU de 20/01/2020, para regular os procedimentos de matrícula, heteroidentificação, perícia multiprofissional e avaliação socioeconômica enquanto durar as restrições de contato social durante a pandemia do novo coronavírus – Covid 19 referentes ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2020 (PS-ICG 2020)**.

1. DA CONFIRMAÇÃO DO INTERESSES NA VAGA (PARA TODOS OS GRUPOS)

1.1. O candidato convocado para realizar matrícula em remanejamento deverá confirmar interesse na vaga por meio do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sase\)](#), dentro do prazo estabelecido na convocação a ser divulgada em portaria.

1.1.1. Para manifestar interesse na vaga, o candidato deve acessar o [Sistema Sase](#) e realizar o procedimento marcando a opção de "manifestar interesse na vaga".

1.1.2. A Comissão Gestora do [PS-ICG 2020](#) avaliará a documentação que foi postada na etapa de CPLE ONLINE e, havendo alguma pendência ou ilegitimidade nos documentos exigidos para matrícula, estes serão solicitados para que o candidato convocado possa acessar a opção "complementos" no [Sistema Sase](#) e postar os documentos solicitados dentro do prazo estipulado na portaria de convocação, em formato jpg menor que 1 Mb.

1.1.3. O candidato convocado para realizar matrícula em remanejamento que **NÃO** realizar a manifestação de interesse na vaga será **eliminado do processo seletivo**.

1.3. O resultado parcial da avaliação dos documentos será divulgado no site do [PS-ICG 2020](#), homologando ou não a matrícula realizada pelo candidato, dando prazo de, no mínimo dois dias para recurso, conforme estipulado em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

1.3.1. Não serão aceitos complementações de documentos ou recursos interpostos ou realizados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



1.3.2. O candidato que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora, será eliminado do [PS-ICG 2020](#).

1.3.3. O candidato que obtiver a **não homologação** da matrícula no resultado final, estará eliminado do [PS-ICG 2020](#).

1.4. Os candidatos são responsáveis pela veracidade da documentação apresentada, ficando sujeitos à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.

1.5. O candidato com matrícula homologada ainda terá que comprovar os requisitos exigidos para as vagas reservadas, se tiver optado por elas no ato da inscrição do [Sistema Sisu](#).

2. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DAS VAGAS RESERVADAS ENQUANTO DURAR A PANDEMIA (L1 A L14)

2.1. A comprovação dos requisitos mínimos para concorrer à reserva de vagas (**Grupos L1 a L14**) ocorrerá por meio do [Sistema Sase](#), postando os documentos quando solicitado, e por meio eletrônico para heteroidentificação e perícia multiprofissional.

2.2. Para os **Grupos L2, L6, L10 e L14**, o processo de heteroidentificação para verificação da autodeclaração será realizado por meio de sistema eletrônico de vídeo, regulamentado por normativo próprio da Comissão Institucional de Heteroidentificação que trata das atividades em modo remoto, seguindo os mesmos critérios já estabelecidos no [Edital nº 01 da Proen/Univasf de 16/01/2020](#).

2.2.1. As orientações quanto ao procedimento eletrônico serão estabelecidas na portaria de convocação, com base no regimento da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

2.2.2. Após a publicação do resultado parcial, caberá recurso por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estipulado na portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

2.2.3. Após o recurso, se o resultado for pela **incompatibilidade** entre a autodeclaração e o fenótipo apresentado pelo candidato, a matrícula será cancelada e o candidato eliminado do processo seletivo.

2.3. Para os **Grupos L1, L2, L9 e L10**, a comprovação da condição socioeconômica ocorrerá por meio do [Sistema Sase](#), seguindo os critérios já estabelecidos no [Edital nº 01 da Proen/Univasf de 16/01/2020](#).

2.4. Para os **Grupos L9, L10, L13 e L14**, a perícia multiprofissional deverá ocorrer de modo presencial, devido não haver embasamento legal para que seja feita de modo remoto/virtual, a ser especificado na portaria de convocação, seguindo os critérios de biossegurança, devido à pandemia do novo coronavírus – Covid 19.



2.4.1. Após a publicação do resultado parcial, o candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido na portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora, por meio do [Sistema Sase](#).

2.4.2. Será realizada uma nova perícia multiprofissional para avaliar o recurso e, se mantido o indeferimento, a matrícula será cancelada e o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5. As dúvidas surgidas poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico sase@univasf.edu.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos ou pela não manifestação de interesse na vaga por meio do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Se o candidato não tem mais acesso ao e-mail que foi cadastrado no [Sistema Sase](#) poderá solicitar a alteração deste pelo endereço sase@univasf.edu.br, informando nome completo, CPF e curso.

3.3. O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas pelo candidato por meio do [Sistema Sase](#).

3.4. Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pelo candidato por meio do [Sistema Sase](#) configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

3.5. Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que suceder a publicação deste Edital.

Manoel Messias Alves de Souza
Pró-Reitor de Ensino Pró-tempore

Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 203, de 22/10/2020, seção 3, páginas 79-80.